LEI COMPLEMENTAR N°. 04 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre o Plano de Custeio Anual do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Fortaleza de Minas - IMPRESFORT e dá outras providências correlatas.

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos será de 11,00% (onze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
- **Art. 2º** A alíquota de contribuição previdenciária do município e de suas autarquias e fundações serão de 11,79% (onze vírgula setenta e nove por cento).
- **Art. 3º** A alíquota de contribuição suplementar previdenciária do município e de suas autarquias e fundações serão de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento).
- **Art. 4º** A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas será de 11,00% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o valor de R\$ 2.894,28 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
- **Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.
 - **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 29 de outubro de 2007.

Maria Aparecida de Queiroz Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz Vice-Presidente

Terezinha Alves Ferreira Secretária